

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 210/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso SEROPREVI de suas atribuições legais,

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

ro Moreira Oliveira

ncia de Gabinete

Matricula:

Edição n.º 1129 Fls. 06 Data 1

Assinatura e carimbo:

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Ana Lúcia Oliva Meirelles Figueredo em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ANA LÚCIA OLIVA MEIRELLES FIGUEREDO, matrícula nº. 01290, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5° da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 6.178,29 (seis mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme seque:

TOTAL	R\$ 6.178,29
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.647,54
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 411,89
Vencimento base	R\$ 4.118,86

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077,



Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br <u>contato@seroprevi.com.br</u> (21) 2682-0075

em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/08/2020.

Seropédica, 17 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SIMPLE CORRES DE OLIVEIRA
DIRECTOR DE CONTRA DE CONTR

Seropédica Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022 Ano V - Nº 1.129

BOS Boletim Oficial do Município de Seropédica

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/07/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 208/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Vera Lucia Lucas Barboza em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VERA LUCIA LUCAS BARBOZA, matrícula nº. 01352, Cozinheira, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.425.42 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme seque:

Vencimento base	R\$ 1.616,95
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 161,69
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 646,78
TOTAL	R\$ 2,425,42

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 209/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Salustiano em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA SALUSTIANO, matrícula nº. 01052, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 c/c art. 1º da E.C. 70/2012 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.288,29 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.525,53
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 152,55
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 610,21
TOTAL	R\$ 2.288,29

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/04/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 210/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Ana Lúcia Oliva Meirelles Figueredo em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ANA LÚCIA OLIVA MEIRELLES FIGUEREDO, matricula nº. 01290, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o beneficio em R\$ 6.178.29 (seis mil. cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.118,86
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 411,89
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.647,54
TOTAL	R\$ 6.178,29

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento)

em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/08/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 211/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Kátia Therezinha Fernandez de Oliveira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1° - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora KÁTIA THEREZINHA FERNANDEZ DE OLIVEIRA, matrícula n°. 00910, Auxiliar de Enfermagem, com fulcro no art. 40, § 1°, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 70/2012, fixando o benefício em R\$ 1.454,52 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 961,67
Quinquênio Itaguai (02) - 20%	R\$ 197,14
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 295,71
TOTAL	R\$ 1,454.52

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29/03/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente